

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
LEGISLATIVO

Volume: 6 - Número: 1154 de 14 de Maio de 2026
DATA: 14/05/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cmcaxias.ma.gov.br/diariooficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

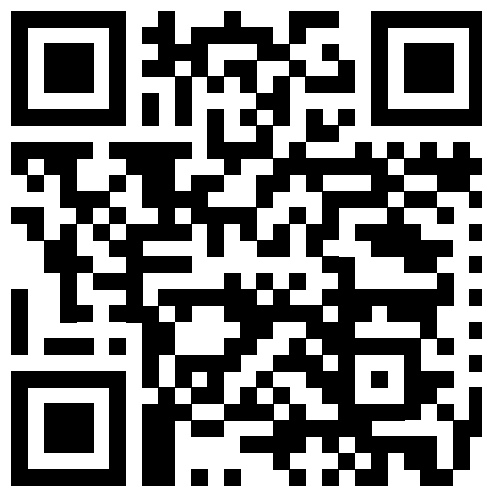
Tel: 9935213308
E-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Dias Carneiro, N.º 07 - Centro, 65.602-000

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Caxias



Assinado eletronicamente por:
Ricardo Rodrigues de Matos
CPF: ***.178.303-**
IP com nº: 54.232.189.113
www.cmcaxias.ma.gov.br/diariooficial.php?id=254

ISSN 3086 - 0172

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: 1154/2026 - RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE MAIO DE 2.026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO: 1154/2026**RESOLUÇÃO Nº 03 de 14 de maio de 2.026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documento de identificação para acesso às dependências da Câmara Municipal de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial de identificação com foto para ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Caxias.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se documentos oficiais de identificação:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV – Passaporte;

V – Carteiras profissionais expedidas por órgãos de classe; e

VI – Outros documentos oficiais com foto reconhecidos em território nacional.

Art. 3º. O acesso de visitantes ficará condicionado a identificação na portaria e ao registro na recepção com a devida identificação e indicação do setor, gabinete ou pessoa a ser visitada.

Art. 4º. Os visitantes poderão receber identificação provisória, a qual deverá ser utilizada de forma visível durante toda a permanência nas dependências da Câmara.

Art. 5º. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de controle de acesso, segurança institucional e gestão administrativa, observando-se os princípios e diretrizes da legislação vigente de proteção de dados pessoais.

Art. 6º. Fica autorizada a restrição de acesso ou permanência de visitantes que:

I – Sem documento de identificação válido;

II – se recusarem a realizar o cadastro;

III – prestarem informações falsas;

IV – comprometerem a segurança ou a ordem nas dependências da Câmara.

Art. 7º. Todos os frequentadores das dependências da Câmara Municipal de Caxias, ainda que identificados na forma desta Portaria, poderão ser indagados pelos Policiais Legislativos, afim de se lhes conferir o destino pretendido e declarado na Portaria.

Art. 8º. As autoridades públicas visitantes, sejam elas municipais, estaduais ou federais, ficam dispensadas da respectiva identificação na portaria da Câmara Municipal de Caxias.

Art. 9º. Os servidores responsáveis pela recepção e segurança da Câmara Municipal de Caxias ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.



Art. 10. Casos excepcionais serão analisados pela Presidência ou por servidor por ela designado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 14 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

Presidente

